



Aprovado em 10/04/17
Por Unanimidade Dos Srs. Vereadores

Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente / PMDB

Esta Proposição Entrou Em Tramitação
Na Data De: 03/04/2017

Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente / PMDB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2017.

Dispõe sobre concessão de reajuste aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, visando adequar os vencimentos ao Piso 2017 e dá outras providências.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam os vencimentos dos Professores, dos Especialistas em Educação - Pedagogos e dos Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino reajustados nos valores abaixo discriminados, a fim de se adequarem ao Piso Salarial 2017, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008:

- Professor que cumpre carga horária semanal de 30 h: R\$ 1.724,10 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos);
- Professor que cumpre carga horária semanal de 24 h: R\$ 1.379,28 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);



- Especialista da Educação - Pedagogo: R\$ 1.847,88 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

- Educador Infantil: R\$ 1.193,11 (um mil, cento e noventa e três reais e onze centavos).

Art. 3º – O retroativo será pago de maneira parcelada, a ser definida pela Secretária Municipal de Educação em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Planejamento e o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 22 de Março de 2017.


TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL